

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 **REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021**

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		UF:
Telefone:		1
Pessoa/contato:		
•	omissão Permanente de Licitaçõ data, cópia do instrumento co	-
Local:	, de	de 2021.
Senhor Licitante,	Assinatura	
solicitamos de Vossa Senhoria Licitação para o seguinte E-ma recibo exime o Setor de Licita	futura entre essa Prefeitura preencher o recibo de retirada o ail: Licitacao@rosariodalimeira. ção da comunicação de evento como de quaisquer informaçõe	lo edital e remeter ao Setor de mg.gov.br. A não remessa de uais retificações ocorridas no
Rosário da Limeira – MG	de 2021.	
I	Lara Carolina da Silva Ferreira Pregoeira Portaria 087/2021	
- Propa No	ossa Senhora de Fátima, nº 232	Contro



EDITAL Nº 081/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeira o Sr. Lara Carolina da Silva Ferreira, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 110/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão** Presencial tipo Registro de Preço nº 055/2021, visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.
- 1.1.1. A princípio, trata-se de processo licitatório para aquisição de medicamentos descritos e especificados no anexo I, com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. todavia, após a análise do objeto deste certame, constatou-se que não há neste município de Rosário da Limeira/MG, bem como em nenhum município circunvizinho, ao menos 03 (três) empresas **competitivas** que atuam no ramo do objeto pretendido neste certame com base nos processos licitatórios já ocorridos no município. Por estas razões, fica afastado a aplicabilidade da realização de licitação exclusiva para a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, o que se faz amparado no inciso II, c/c

inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual, não há

vantagem para este município restringir ampla concorrência neste certame.

1. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Especificações e condições comerciais;

- Anexo II - Modelo de credenciamento

- Anexo III - Modelo de proposta comercial;

- Anexo IV - Modelo de declarações;

- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço; e

- Anexo VI - Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados

abaixo:

DIA: 17/11/2021

HORÁRIO: 09h00min (noves horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 17/11/2021 de

08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 17/11/2021 às 09h00min (nove

horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em

Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas

comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a

acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via

telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no diário oficial dos

municípios mineiros ou no Site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país; 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:
 - 4.1.1. www.rosariodalimeira.mg.gov.br
 - 4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 ou pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. ° 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 055/2021

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min horas do dia 17/11/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263

- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
 - a) Razão Social, número do CNPJ/CPF, endereço e e-mail do proponente;
 - b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado e modelo de equipamento;
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias; e
 - d) Assinatura do representante legal.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.
- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, revisões de equipamentos, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, impostos, tributos e etc.
 - 7.8.1 A não entrega dos itens devidamente solicitados, acarretará a notificação da empresa entrega no prazo de 24h00min e/ou alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além de outros penalidades cabíveis.
- 7.9. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- 7.10. Tratando-se da aquisição de medicamentos, estes não serão adquiridos com preço superior aos critérios estabelecidos pela CMED.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.7. Alvará sanitário; e
- 8.1.8. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;
 - 8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 - 8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.4 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- 8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;
- 8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.3.2 não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
- 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
- 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.



10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.
- 10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site:

www.rosariodalimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a "*desclassificação*", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

- 12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.
- 12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de valores mínimos para pedido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
 - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
 - 13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
 - 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.
- 14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 02.04.00. 12.364.004.2.0032 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, no atendimento da Atenção Básica.
- 15.2. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos de forma parcelada, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

- 15.4. A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.
- 15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

16 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.
- 16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail:

licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br pelo telefone (32) 3723-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 27 de outubro de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



DESCRIÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/ml - frasco 120 ml	Fr	2.000
2	Acebrofilina 5 mg / ml - frasco 120 ml	Fr	1.500
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	Amp	100
4	Acetilcisteina 20 mg/ml	Fr	500
5	Acetilcistína 40 mg/ml	Fr	1.000
6	Aciclovir 200 mg	Cpr	7.000
7	Aciclovir 50 mg/g - bisnaga com 10 de creme	Tbo	500
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Cpr	50.000
9	Ácido ascórbico 100 mg/ ml - ampola 5 ml	Amp.	1.500
10	Ácido fólico 5 mg	Cpr	40.000
11	Ácido tranexânico 50 mg/ml, ampola 5 ml	Amp.	1.200
12	Ácido valpróico 250 mg	Cpr	15.000
13	Ácido valpróico 500mg	Cpr	8.000
14	Água destilada 10 ml	Amp.	10.000
15	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral frasco 10 ml	Fr	500
16	Albendazol 400 mg	Cpr	5.000
17	Alendronato de sódio 70 mg	Cpr	500
18	Alopurinol 100 mg	Cpr	10.000
19	Alopurinol 300 mg	Cpr	10.000
20	Alprazolan 0,5 mg	Cpr	20.000
21	Alprazolan 1 mg	Cpr	20.000
22	Alprazolan 2 mg	Cpr	20.000
23	Ambroxol xarope 15 mg/5ml, frasco com 120 ml	Fr	400
24	Ambroxol xarope 30 mg / 5ml, frasco com 120 ml	Fr	400
25	Aminofilina 100 mg	Cpr	5.000
26	Aminofilina inj. 24 mg/ml iv 10 ml	Amp.	500
27	Amiodarona 200 mg	Cpr	5.000

28	Amiodarona 50 mg - 3 ml inj.	Amp.	200
29	Amitriptilina 25 mg	Cpr	50.000
	Amoxilina + clavulanato de potássio (250 + 62,5 mg), pó para		
30	suspensão oral, frasco com 100 ml	Fr	1.000
31	Amoxilina + clavulanato de potássio (500 + 125 mg)	Cpr	20.000
32	Amoxilina 50 mg/ml pó p. Susp. Oral frasco 60 ml	Fr	1.500
33	Amoxilina 500 mg	Cpr	20.000
34	Ampicilina sódica 1 g, injetável, ampola 5ml	Amp.	800
35	Anlodipino 10 mg	Cpr	35.000
36	Anlodipino 5 mg	Cpr	50.000
37	Atenolol 25 mg	Cpr	10.000
38	Atenolol 50 mg	Cpr	30.000
39	Atropina 0,25 mg/ml - injetável ampola c/1 ml	Amp.	100
40	Atrovent	Uni	1.000
41	Azitromicina 500 mg	Cpr	8.000
	Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após		
42	reconstituição) + diluente para azitromicina di-hidratada	Fr	800
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM)	Amp.	1.000
44	Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml	Fr	200
45	Berotec	Uni	1.000
46	Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev)	Amp.	500
47	Bromazepam 3 mg	Cpr	15.000
48	Bromazepam 6 mg	Cpr	15.000
49	Bromoprida 10 mg	Cpr	20.000
50	Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml	Amp.	3.000
51	Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml	Fr	1.000
52	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica	Cpr	10.000
53	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml	Fr	1.000
54	Bultibrometo de escopolamina 10 mg	Cpr	10.000
	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável ampola 1		
55	ml	Amp.	3.000
	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500		
56	mg/ml - injetável ampola 5 ml	Amp.	5.000
57	Captopril 25 mg	Cpr	20.000
58	Captopril 50 mg	Cpr	30.000

59	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	300
60	Carbamazepina 200 mg	Cpr	80.000
61	Carbonato de lítio 300 mg	Cpr	10.000
62	Carbonato de lítio 450 mg	Cpr	3.000
63	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	15.000
64	Carvedilol 25 mg	Cpr	15.000
65	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	5.000
66	Carvedilol 6,25	Cpr	15.000
67	Cedilanide injetável	Amp.	200
68	Cefalexina 250/5 ml, pó para suspensão oral - 100 ml -	Fr	1.000
69	Cefalexina 500 mg	Cpr	20.000
70	Cefriaxona 1 g, ev	Amp.	2.000
	Cefriaxona de sódica 1 g, caixa com frasco de 1 ampola de		
71	diluente de 3,5 ml (lidocaina 1 para aplicação)	Amp.	2.000
72	Cetoconazol comp 200 mg	Cpr	10.000
	Cetoconazol creme, dermatologico 20mg/g (2%) tubo com 30		
73	g	Tb	1.000
74	Cetoprofeno 100 mg (ev)	Amp.	4.000
75	Cetoprofeno im 50 mg/ml, ampola 2 ml	Amp.	4.000
76	Cimetidina 150 mg/ ml, injetável, ampola 2 ml	Amp.	1.000
77	Cinarizina 75 mg	Cpr	10.000
78	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	Cpr	20.000
79	Claritromicina 250 mg	Cpr	4.000
80	Claritromicina 500 mg	Cpr	4.000
81	Clomipramina 25 mg comp	Cpr	20.000
82	Clonazepan 0,5 mg	Cpr	10.000
83	Clonazepan 2,0 m	Cpr	90.000
84	Clonazepan 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Fr	1.000
85	Cloreto de potássio 10%, 10 ml	Amp	2.000
86	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml	Amp	3.000
87	Cloreto de sódio 10%, 10 ml	Amp	3.000
88	Clorid. De prometazina 25 mg	Cpr	20.000
89	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	15.000
90	Cloridrato de dopamina 50 mg/ml, 10 ml	Amp	200
91	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml, injetável, ampola	Amp	200

6	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de		
92	pseudoefedrina 120mg (alegra d)	Cpr	500
93	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cpr	50.000
94	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	25.000
95	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml, sem vaso construção	Amp	1.000
96	Cloridrato de metformina 500 mg	Cpr	5.000
97	Cloridrato de metformina 500 mg - ação prolongada	Cpr	15.000
98	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	10.000
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Cpr	10.000
100	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml	Amp	4.000
101	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml - solução oral	Fr	1.000
102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	20.000
103	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cpr	20.000
104	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml –amp 2ml	Amp	300
105	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml - dolantina	Amp	200
106	Cloridrato de prometazina 25 mg / ml, ampola 2ml	Amp	2.000
107	Cloridrato de propranolol 40 mg	Cpr	30.000
108	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Cpr	10.000
109	Cloridrato de ranitidina, injetável 25 mg, ampola 2ml	Amp	2.000
110	Cloridrato de verapamil 80 mg	Cpr	2.000
111	Clorpromazina 100 mg	Cpr	10.000
112	Clorpromazina 25 mg	Cpr	10.000
113	Clorpromazina 5 mg/ml	Amp	100
114	Codeína 30 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	300
115	Complexo b, injetável, ampola 2 ml - iv/im	Amp	6.000
116	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2 mg/ ml, ampola 2 ml (ev e im)	Amp	100
117	Desloratadina 0,5 mg/ml, frasco com 60 ml	Fr	600
118	Desloratadina 5 mg	Cpr	5.000
119	Dexametasona 1 mg / g creme	Tbo	2.000
120	Dexametasona 2 mg/ml injetável EV/IM	Amp	4.000
121	Dexametasona 4 mg	Cpr	10.000
122	Dexametasona elixir 0,5 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	1.000
123	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml – solução oral frasco 100 ml	Fr	3.000
124	Dexclorfeniramina 2 mg	Cpr	10.000
125	Diazepam 10 mg	Cpr	30.000

126	Diazepan 5 mg/ml	Amp	1.000
127	Diclofenaco de potássio	Cpr	25.000
128	Diclofenaco de sódico 25 mg / ml - ampola 3 ml	Amp	7.000
129	Diclofenaco de sódio 50 mg	Cpr	20.000
130	Digoxina 0,25 mg	Cpr	10.000
131	Dimeticona 75 mg/ml, gotas, frasco 20 ml	Fr	500
132	Dinitrato de isossorbida 5 mg (sub lingual)	Cpr	2.000
133	Dipirona 500 ml / ml, solução oral, frasco 10 ml	Fr	8.000
134	Dipirona sódica 500 mg	Cpr	30.000
135	Dipirona sódica 500 mg/ml, amp 2ml injetável iv/im	Amp	8.000
136	Dobutamina	Amp	200
137	Dobutamina 12,5 mg / ml - 20 ml	Amp	300
138	Dramin b6 dl, 10 ml (ev)	Amp	800
139	Dramin b6, 50 mg/ml /50mg/ml, im – amp 1 ml	Amp	2.000
140	Enalapril 10 mg	Cpr	20.000
141	Enalapril 20 mg	Cpr	20.000
	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5		
	mg / ml, solução injetável, caixa com ampolas de 1 ml +		
142	seringa	Amp	100
143	Escitalopram 10 mg	Cpr	30.000
144	Escitalopram 20 mg	Cpr	30.000
145	Espironolactona 25 mg	Cpr	40.000
146	Fenitoína sodica 100 mg -	Cpr	20.000
147	Fenitoína sódica 50 mg / mg - ampola 5 ml	Amp	300
148	Fenobarbital 100 mg	Cpr	25.000
149	Fenobarbital 200 mg / ml + ampola 1 ml	Amp	500
150	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral frasco 20 ml	Fr	250
151	Fluconazol 150 mg	Cpr	3.000
152	Furosemida 10 mg / ml – amp 2 ml	Amp	4.000
153	Furosemida 40 mg	Cpr	50.000
154	Glibenclamida 5 mg	Cpr	10.000
155	Glicazida 30 mg	Cpr	45.000
156	Glicazida 60 mg	Cpr	30.000
	Glicose 25% injetável ampola 10 ml - glicose 25% injetável		
157	ampola 10 ml	Amp	6.000

De 1905	Glicose 50% injetável ampola 10 ml - glicose 50% injetável		
158	ampola 10 ml	Amp	4.000
159	Glimeperida 1 mg	Cpr	8.000
160	Glimeperida 2 mg	Cpr	10.000
161	Glimeperida 4 mg	Cpr	8.000
162	Haldol 1 mg	Cpr	12.000
163	Haldol 2 mg / ml, solução oral, frasco 30 ml	Fr	300
164	Haldol 5 mg	Cpr	25.000
165	Haldol decanoato 70,52 mg / ml, ampola 1 ml	Amp	1.000
166	Haldol injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	Amp	500
167	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	Cpr	10.000
168	Hidróxido de aluminio suspensão	Fr	800
169	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	Fr	2.000
170	Ibuprofeno 50 mg/ ml, gotas, frasco com 30 ml	Fr	1.000
171	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	50.000
172	Isossorbida mononitrato 20 mg	Cpr	10.000
173	Isossorbida mononitrato 40 mg	Cpr	8.000
174	Ivermectina 6 mg	Cpr	10.000
	Koide d (maleato de dexclofeniramina + betametasona		
175	2mg/5ml+0,25mg/5ml)	Fr	1.000
176	Kollagenase pomada dermatológica, tubo 30 mg	Tbo	500
177	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 mg	Cpr	2.000
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	Cpr	10.000
179	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Cpr	1.000
180	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03	Cpr	5.000
181	Loratadina 1 mg/ ml, xarope	Fr	600
182	Loratadina 10 mg	Cpr	10.000
183	Losartana 100 mg	Cpr	2.000
184	Losartana potássica 25 mg	Cpr	30.000
185	Losartana potássica 50 mg	Cpr	30.000
186	Mebendazol 100 mg	Cpr	10.000
187	Mebendazol 20 mg / ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Fr	1.000
188	Metildopa 250 mg	Cpr	40.000
189	Metildopa 500 mg	Cpr	50.000
190	Metronidazol 100 mg/g – geleia vaginal tubo 50 g	Tbo	1.000

neira De 1966			
191	Metronidazol 200 mg/5ml, suspensão oral	Fr	500
192	Metronidazol 250 mg	Cpr	15.000
193	Miconazol nitrato 20 mg/g creme dermatologico tubo 28 g	Tbo	200
194	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal tubo 80 g	Tbo	1.000
195	Morfina 0,2 mg/ml	Amp	100
196	Morfina 1 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	400
197	Mupirocina pomada	Tb	100
198	Nifedipina 10 mg	Cpr	15.000
199	Nifedipina 20 mg	Cpr	15.000
200	Nimensulida 100 mg	Cpr	15.000
201	Nimensulida gotas 50 mg/ml, frasco 15 ml	Fr	1.000
202	Nistatina 100.000 ui / ml, frasco com 50 ml	Fr	300
203	Nistatina creme 25.000 ui/g, tubo 60 g + aplicador vaginal	Tbo	1.500
204	Nitazoxamida 20 mg/ml	Fra	100
205	Nitazoxanida 500mg	Cpr	1.000
	Nitrato de miconazol, loção cremosa 20 mg/gr, frasco com 30		
206	ml	Fr	300
207	Nitrofurantoína 100 mg	Cpr	7.000
208	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	3.000
209	Norfloxacino 400 mg	Cpr	10.000
210	Omeprazol 20 mg	Cpr	50.000
211	Omeprazol com diluente inj. 40 mg/ml, ampola 10 ml	Amp	2.000
212	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco 15 ml	Fr	1.000
213	Paracetamol 500 mg	Cpr	20.000
214	Paroxetina 20 mg	Cpr	30.000
215	Permetrina 50 mg/ml loção	Fr	300
216	Petidina 50 mfg/ml	Amp	200
217	Prednisolona 3 mg/ml , frasco de 60 ml	Fr	500
218	Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	400
219	Prednisolona 20 mg	Cpr	20.000
220	Prednisona 20 mg	Cpr	20.000
221	Prednisona 5 mg	Cpr	10.000
222	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g	Tb	200
223	Puran 100 mg	Cpr	10.000
224	Puran 112 mg	Cpr	8.000

To 1960			
225	Puran 125 mg	Cpr	8.000
226	Puran 150 mg	Cpr	8.000
227	Puran 175 mg	Cpr	8.000
228	Puran 25 mg	Cpr	15.000
229	Puran 38 mg	Cpr	10.000
230	Puran 50 mg	Cpr	15.000
231	Puran 75 mg	Cpr	10.000
232	Puran 88 mg	Cpr	8.000
233	Puran 62,5 mg	Cpr	5.000
234	Puram 37,5 mg	Cpr	5.000
235	Pyr-pam (pirvinio) 10 mg/ml	Fr	200
236	Pyr-pam (pirvinio) 100 mg	Cpr	500
237	Ringer com lactato 500 ml	Fr	4.000
238	Ringer com lactato, frasco c/ 1000 ml	Fr	3.000
239	Risperidona 1 mg	Cpr	20.000
240	Risperidona 2 mg	Cpr	20.000
241	Ritalina la 10 mg	Cpr	1.000
242	Ritalina la 20 mg	Cpr	1.000
243	Sais de reidratação oral, sabor natural – (unidade em envelope)	Un	10.000
244	Secnidazol 1000 mg	Cpr	3.000
245	Sertralina 25 mg comp.	Cpr	25.000
246	Sertralina 50 mg comp.	Cpr	35.000
247	Sinvastatina 10 mg	Cpr	5.000
248	Sinvastatina 20 mg	Cpr	5.000
249	Sinvastatina 40 mg	Cpr	5.000
250	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g	Tb	1.000
	Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 mg/5ml,		
251	suspensão oral	Fr	400
252	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Cpr	10.000
253	Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml	Amp	300
	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 250 ui/g,		
254	tubo com 10 gramas	Tbo	4.000
255	Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml	Fr	200
256	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral	Fr	500
257	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	50.000

258	Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin)	Tbo	500
259	Tramadol 50 mg/ ml,	Amp	3.000
260	Valproato de sódio 250 mg / 5 ml	Fr	300
261	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	3.000
262	Vitamina b1 300 mg (tiamina)	Cpr	5.000
263	Vitamina C comp 500 mg	Cpr	10.000
264	Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml	Amp	5.000
265	Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml	Fr	5.000
266	Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml	Amp	500
267	Zirvit multi adulto	Cpr	1.000
268	Zirvit multi infantil	Fra	50
269	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Cpr	10.000
270	Levofloxacino 500 mg	Cpr	1.500
271	Carbamazepina 400 mg	Cpr	2.000
272	Domperidona 10 mg	Cpr	10.000
273	Anestesico 1% + 0,1% (solução oftalmológica)	Fr	20
274	Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml	Amp	100
	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissodico de		
275	betametasona 5mg/ml + 2 mg/ml(Dispropan)	Amp	2.000
276	Benzilpenicilina benzatina 6.000 UI	Amp	1.500
277	Insulina humana regular 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	10
278	Insulina humana NPH 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	50
279	Insulina glargina 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	20
280	Insulina Apidra 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	60
281	Succinato Metoprolol 100 mg	comp	800
282	Succinato Metoprolol 50 mg	comp	1.100
283	Rifamicina Sódica spray	uni	100
284	Lansoprazol	comp	800
285	Esomeprazol 40 mg	comp	800
286	Zolpidem 10 mg	Comp	800
287	Queatiapina 25 mg	comp	1200
288	Queatiapina 50 mg	comp	1080
289	Topiramato 50 mg	comp	750
290	Divalproato de sódio 500 mg	comp	720
291	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	comp	1080



292	Ciprofibrato 100 mg	comp	750
293	Euthyrox 88 mg	comp	400

A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

2. DA PROPSOTA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.
- 2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R\$ 0,15 (quinze centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
 - 2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.
 - 2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:
 - **C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

- **C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- **C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
- **C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopeia adotada (USP, BP, EuP entre outras);
- **C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde REBLAS;
- **C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- **C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- **C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
- C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.
- 2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.
- 3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado e/ou à CMED mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- 3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

- 3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- 3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 27 de outubro de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:	A, neste ato representada pelo(s)
	(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
	de de de de 2021. OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 081/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021	– REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021 TIPO	MENOR PREÇO					
POR ITEM – PREFEITURA MUNICI	IPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG						
Proponente:							
Endereço:		Cidade:					
Telefone:	Fax.:	E-mail:					
Banco:	Agência:	Conta Corrente:					
CNPJ:	Inscrição Estadual:						

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml - frasco 120 ml	Fr	2.000			
2	Acebrofilina 5 mg / ml - frasco 120 ml	Fr	1.500			
	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução					
3	injetável	Amp	100			
4	Acetilcisteina 20 mg/ml	Fr	500			
5	Acetilcistína 40 mg/ml	Fr	1.000			
6	Aciclovir 200 mg	Cpr	7.000			
7	Aciclovir 50 mg/g - bisnaga com 10 de creme	Tbo	500			
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Cpr	50.000			
9	Ácido ascórbico 100 mg/ ml - ampola 5 ml	Amp.	1.500			
10	Ácido fólico 5 mg	Cpr	40.000			
11	Ácido tranexânico 50 mg/ml, ampola 5 ml	Amp.	1.200			
12	Ácido valpróico 250 mg	Cpr	15.000			
13	Ácido valpróico 500mg	Cpr	8.000			
14	Água destilada 10 ml	Amp.	10.000			
15	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral frasco 10 ml	Fr	500			
16	Albendazol 400 mg	Cpr	5.000			
17	Alendronato de sódio 70 mg	Cpr	500			
18	Alopurinol 100 mg	Cpr	10.000			
19	Alopurinol 300 mg	Cpr	10.000			
20	Alprazolan 0,5 mg	Cpr	20.000			
21	Alprazolan 1 mg	Cpr	20.000			
22	Alprazolan 2 mg	Cpr	20.000			
23	Ambroxol xarope 15 mg/5ml, frasco com 120 ml	Fr	400			

24	Roudrio da V				
26	24		Fr	400	
27	25	Aminofilina 100 mg	Cpr	5.000	
28	26	Aminofilina inj. 24 mg / ml iv 10 ml	Amp.	500	
Amitriptilina 25 mg	27	Amiodarona 200 mg	Cpr	5.000	
Amoxilina + clavulanato de potássio (250 + 62,5 mg), pó para suspensão oral, frasco com 100 ml	28	Amiodarona 50 mg - 3 ml inj.	Amp.	200	
30	29	Amitriptilina 25 mg	Cpr	50.000	
30		Amoxilina + clavulanato de potássio (250 + 62,5 mg),			
32	30		Fr	1.000	
33 Amoxilina 500 mg	31	Amoxilina + clavulanato de potássio (500 + 125 mg)	Cpr	20.000	
Ampicilina sódica 1 g, injetável, ampola 5ml	32	Amoxilina 50 mg/ml pó p. Susp. Oral frasco 60 ml	Fr	1.500	
35	33	Amoxilina 500 mg	Cpr	20.000	
35	34	Ampicilina sódica 1 g, injetável, ampola 5ml	Amp.	800	
37	35		Cpr	35.000	
37	36	Anlodipino 5 mg	Cpr	50.000	
38	37		Cpr	10.000	
Atropina 0,25 mg /ml - injetável ampola c/1 ml	38	Atenolol 50 mg		30.000	
Atrovent	39	Atropina 0,25 mg /ml - injetável ampola c/1 ml		100	
Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após reconstituição) + diluente para azitromicina di - hidratada Fr 800	40	Atrovent		1.000	
Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após reconstituição) + diluente para azitromicina di - hidratada Fr 800	41	Azitromicina 500 mg	Cpr	8.000	
hidratada 43 Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM) Amp. 1.000 44 Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml Fr 200 45 Berotec Uni 1.000 46 Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev) Amp. 500 47 Bromazepam 3 mg Cpr 15.000 48 Bromazepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 49 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 50 Bromoprida gotas 4mg/ml gts / 20ml Fr 1.000 51 Bromoprida gotas 4mg/ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 55 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 56 Sodica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 3.000		Azitromicina di-hidratada 200 mg / 5 ml (15 ml após			
43 Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM) Amp. 1.000 44 Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml Fr 200 45 Berotec Uni 1.000 46 Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev) Amp. 500 47 Bromazepam 3 mg Cpr 15.000 48 Bromazepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 55 ampola 1 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 25 mg Cpr	42	reconstituição) + diluente para azitromicina di -	Fr	800	
44 Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml Fr 200 45 Berotec Uni 1.000 46 Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev) Amp. 500 47 Bromazepam 3 mg Cpr 15.000 48 Bromazepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 <		hidratada			
45 Berotec Uni 1.000	43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI(IM)	Amp.	1.000	
46 Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev) Amp. 500 47 Bromazepam 3 mg Cpr 15.000 48 Bromazepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona Amp. 5.000 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg <td>44</td> <td>Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml</td> <td>Fr</td> <td>200</td> <td></td>	44	Benzoato de benzila 25% - loção frasco 60 ml	Fr	200	
47 Bromazepam 3 mg Cpr 15.000 48 Bromozepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 25 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona Amp. 5.000 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 450 mg Cpr	45	Berotec	Uni	1.000	
48 Bromazepam 6 mg Cpr 15.000 49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	46	Bicarbonato de sódio 8,4 ampola de 10 ml (ev)	Amp.	500	
49 Bromoprida 10 mg Cpr 20.000 50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	47	Bromazepam 3 mg	Cpr	15.000	
50 Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml Amp. 3.000 51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável 55 ampola 1 ml Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	48	Bromazepam 6 mg	Cpr	15.000	
51 Bromoprida gotas 4mg /ml gts / 20ml Fr 1.000 52 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000 53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 3.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	49	Bromoprida 10 mg	Cpr	20.000	
Solutibrometo de esc. + dipirona sódica Cpr 10.000	50	Bromoprida 5 mg/ml, inj iv/im, ampola 2 ml	Amp.	3.000	
53 Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml Fr 1.000 54 Bultibrometo de escopolamina 10 mg Cpr 10.000 55 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável Amp. 3.000 55 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona Sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	51	Bromoprida gotas 4mg/ml gts / 20ml	Fr	1.000	
54Bultibrometo de escopolamina 10 mgCpr10.000Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetávelAmp.3.00055ampola 1 mlAmp.3.000Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipironaAmp.5.00056sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 mlAmp.5.00057Captopril 25 mgCpr20.00058Captopril 50 mgCpr30.00059Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 mlFr30060Carbamazepina 200 mgCpr80.00061Carbonato de lítio 300 mgCpr10.00062Carbonato de lítio 450 mgCpr3.000	52	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica	Cpr	10.000	
Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável ampola 1 ml Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 Captopril 25 mg Cpr 20.000 S8 Captopril 50 mg Cpr 30.000 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	53	Bultibrometo de esc. + dipirona sódica, gotas, 20 ml	Fr	1.000	
55 ampola 1 ml Amp. 3.000 Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	54	Bultibrometo de escopolamina 10 mg	Cpr	10.000	
Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57		Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - injetável			
56 sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml Amp. 5.000 57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	55	ampola 1 ml	Amp.	3.000	
57 Captopril 25 mg Cpr 20.000 58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000		1 .			
58 Captopril 50 mg Cpr 30.000 59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	56	sódica 500 mg/ml - injetável ampola 5 ml	Amp.	5.000	
59 Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml Fr 300 60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	57		Cpr	20.000	
60 Carbamazepina 200 mg Cpr 80.000 61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	58	Captopril 50 mg	Cpr	30.000	
61 Carbonato de lítio 300 mg Cpr 10.000 62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	59	2	Fr	300	
62 Carbonato de lítio 450 mg Cpr 3.000	60		Cpr		
	61	5	Cpr		
63 Carvedilol 12,5 mg Cpr 15.000	62	Carbonato de lítio 450 mg	Cpr	3.000	
	63	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	15.000	

Rotário da Lin				
64	Carvedilol 25 mg	Cpr	15.000	
65	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	5.000	
66	Carvedilol 6,25	Cpr	15.000	
67	Cedilanide injetável	Amp.	200	
68	Cefalexina 250/5 ml, pó para suspensão oral - 100 ml -	Fr	1.000	
69	Cefalexina 500 mg	Cpr	20.000	
70	Cefriaxona 1 g, ev	Amp.	2.000	
71	Cefriaxona de sódica 1 g, caixa com frasco de 1 ampola de diluente de 3,5 ml (lidocaina 1 para	Amp.	2.000	
72	aplicação)	Const	10.000	
12	Cetoconazol comp 200 mg	Cpr	10.000	
73	Cetoconazol creme, dermatologico 20mg/g (2%) tubo com 30 g	Tb	1.000	
74	Cetoprofeno 100 mg (ev)	Amp.	4.000	
75	Cetoprofeno im 50 mg/ml, ampola 2 ml	Amp.	4.000	
76	Cimetidina 150 mg/ ml, injetável, ampola 2 ml	Amp.	1.000	
77	Cinarizina 75 mg	Cpr	10.000	
78	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	Cpr	20.000	
79	Claritromicina 250 mg	Cpr	4.000	
80	Claritromicina 500 mg	Cpr	4.000	
81	Clomipramina 25 mg comp	Cpr	20.000	
82	Clonazepan 0,5 mg	Cpr	10.000	
83	Clonazepan 2,0 m	Cpr	90.000	
84	Clonazepan 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Fr	1.000	
85	Cloreto de potássio 10%, 10 ml	Amp	2.000	
86	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml	Amp	3.000	
87	Cloreto de sódio 10%, 10 ml	Amp	3.000	
88	Clorid. De prometazina 25 mg	Cpr	20.000	
89	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	15.000	
90	Cloridrato de dopamina 50 mg/ml, 10 ml	Amp	200	
91	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml, injetável, ampola	Amp	200	
	Cloridrato de fexofenadina 60 mg + cloridrato de			
92	pseudoefedrina 120mg (alegra d)	Cpr	500	
93	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cpr	50.000	
94	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	25.000	
	Cloridrato de lidocaína 2% 20 ml, sem vaso			
95	construção	Amp	1.000	
96	Cloridrato de metformina 500 mg	Cpr	5.000	
97	Cloridrato de metformina 500 mg - ação prolongada	Cpr	15.000	
98	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	10.000	
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Cpr	10.000	
100	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml	Amp	4.000	
101	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml - solução oral	Fr	1.000	
102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	20.000	
103	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cpr	20.000	



H de Dezembro			1		
104	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml –amp 2ml	Amp	300		
105	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml - dolantina	Amp	200		
106	Cloridrato de prometazina 25 mg / ml, ampola 2ml	Amp	2.000		
107	Cloridrato de propranolol 40 mg	Cpr	30.000		
108	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Cpr	10.000		
109	Cloridrato de ranitidina, injetável 25 mg, ampola 2ml	Amp	2.000		
110	Cloridrato de verapamil 80 mg	Cpr	2.000		
111	Clorpromazina 100 mg	Cpr	10.000		
112	Clorpromazina 25 mg	Cpr	10.000		
113	Clorpromazina 5 mg/ml	Amp	100		
114	Codeína 30 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	300		
115	Complexo b, injetável, ampola 2 ml - iv/im	Amp	6.000		
	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2 mg/ ml, ampola 2 ml (
116	ev e im)	Amp	100		
117	Desloratadina 0,5 mg/ml, frasco com 60 ml	Fr	600		
118	Desloratadina 5 mg	Cpr	5.000		
119	Dexametasona 1 mg / g creme	Tbo	2.000		
120	Dexametasona 2 mg/ml injetável EV/IM	Amp	4.000		
121	Dexametasona 4 mg	Cpr	10.000		
122	Dexametasona elixir 0,5 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	1.000		
	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml – solução oral frasco				
123	100 ml	Fr	3.000		
124	Dexclorfeniramina 2 mg	Cpr	10.000		
125	Diazepam 10 mg	Cpr	30.000		
126	Diazepan 5 mg/ml	Amp	1.000		
127	Diclofenaco de potássio	Cpr	25.000		
128	Diclofenaco de sódico 25 mg / ml - ampola 3 ml	Amp	7.000		
129	Diclofenaco de sódio 50 mg	Cpr	20.000		
130	Digoxina 0,25 mg	Cpr	10.000		
131	Dimeticona 75 mg/ml, gotas, frasco 20 ml	Fr	500		
132	Dinitrato de isossorbida 5 mg (sub lingual)	Cpr	2.000		
133	Dipirona 500 ml / ml, solução oral, frasco 10 ml	Fr	8.000		
134	Dipirona sódica 500 mg	Cpr	30.000		
135	Dipirona sódica 500 mg/ml, amp 2ml injetável iv/im	Amp	8.000		
136	Dobutamina	Amp	200		
137	Dobutamina 12,5 mg / ml - 20 ml	Amp	300		
138	Dramin b6 dl, 10 ml (ev)	Amp	800		
139	Dramin b6, 50 mg/ml /50mg/ml, im – amp 1 ml	Amp	2.000		
140	Enalapril 10 mg	Cpr	20.000		
141	Enalapril 20 mg	Cpr	20.000		
	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de	-			
142	estradiol 5 mg / ml, solução injetável, caixa com	Amp	100		
	ampolas de 1 ml + seringa				
143	Escitalopram 10 mg	Cpr	30.000		
144	Escitalopram 20 mg	Cpr	30.000		
L			1	1	

H de Dezembro					
145	Espironolactona 25 mg	Cpr	40.000		
146	Fenitoína sodica 100 mg -	Cpr	20.000		
147	Fenitoína sódica 50 mg / mg - ampola 5 ml	Amp	300		
148	Fenobarbital 100 mg	Cpr	25.000	,	
149	Fenobarbital 200 mg / ml + ampola 1 ml	Amp	500		
150	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral frasco 20 ml	Fr	250		
151	Fluconazol 150 mg	Cpr	3.000		
152	Furosemida 10 mg / ml – amp 2 ml	Amp	4.000		
153	Furosemida 40 mg	Cpr	50.000		
154	Glibenclamida 5 mg	Cpr	10.000		
155	Glicazida 30 mg	Cpr	45.000		
156	Glicazida 60 mg	Cpr	30.000		
157	Glicose 25% injetável ampola 10 ml - glicose 25%				
137	injetável ampola 10 ml	Amp	6.000		
	Glicose 50% injetável ampola 10 ml - glicose 50%				
158	injetável ampola 10 ml	Amp	4.000		
159	Glimeperida 1 mg	Cpr	8.000		
160	Glimeperida 2 mg	Cpr	10.000		
161	Glimeperida 4 mg	Cpr	8.000		
162	Haldol 1 mg	Cpr	12.000		
163	Haldol 2 mg / ml, solução oral, frasco 30 ml	Fr	300		
164	Haldol 5 mg	Cpr	25.000		
165	Haldol decanoato 70,52 mg / ml, ampola 1 ml	Amp	1.000		
166	Haldol injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	Amp	500		
167	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	Cpr	10.000		
168	Hidróxido de aluminio suspensão	Fr	800		
169	Ibuprofeno 100 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	Fr	2.000		
170	Ibuprofeno 50 mg/ ml, gotas, frasco com 30 ml	Fr	1.000		
171	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	50.000		
172	Isossorbida mononitrato 20 mg	Cpr	10.000		
173	Isossorbida mononitrato 40 mg	Cpr	8.000		
174	Ivermectina 6 mg	Cpr	10.000		
	Koide d (maleato de dexclofeniramina + betametasona				
175	2mg/5ml+0,25mg/5ml)	Fr	1.000		
176	Kollagenase pomada dermatológica, tubo 30 mg	Tbo	500		
177	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25 mg	Cpr	2.000		
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	Cpr	10.000		
179	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Cpr	1.000		
180	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03	Cpr	5.000		
181	Loratadina 1 mg/ ml, xarope	Fr	600		
182	Loratadina 10 mg	Cpr	10.000		
183	Losartana 100 mg	Cpr	2.000		
184	Losartana potássica 25 mg	Cpr	30.000		
185	Losartana potássica 50 mg	Cpr	30.000		
186	Mebendazol 100 mg	Cpr	10.000		
			•		

Rodrio da V					
187	Mebendazol 20 mg / ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Fr	1.000		
188	Metildopa 250 mg	Cpr	40.000		
189	Metildopa 500 mg	Cpr	50.000		
190	Metronidazol 100 mg/g – geleia vaginal tubo 50 g	Tbo	1.000		
191	Metronidazol 200 mg/5ml, suspensão oral	Fr	500		
192	Metronidazol 250 mg	Cpr	15.000		
	Miconazol nitrato 20 mg/g creme dermatologico tubo				
193	28 g	Tbo	200		
194	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal tubo 80 g	Tbo	1.000		
195	Morfina 0,2 mg/ml	Amp	100		
196	Morfina 1 mg/ml, ampola 2 ml	Amp	400		
197	Mupirocina pomada	Tb	100		
198	Nifedipina 10 mg	Cpr	15.000		
199	Nifedipina 20 mg	Cpr	15.000		
200	Nimensulida 100 mg	Cpr	15.000		
201	Nimensulida gotas 50 mg/ml, frasco 15 ml	Fr	1.000		
202	Nistatina 100.000 ui / ml, frasco com 50 ml	Fr	300		
	Nistatina creme 25.000 ui/g, tubo 60 g + aplicador				
203	vaginal	Tbo	1.500		
204	Nitazoxamida 20 mg/ml	Fra	100		
205	Nitazoxanida 500mg	Cpr	1.000		
206	Nitrato de miconazol, loção cremosa 20 mg/gr, frasco				
200	com 30 ml	Fr	300		
207	Nitrofurantoína 100 mg	Cpr	7.000		
208	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	3.000		
209	Norfloxacino 400 mg	Cpr	10.000		
210	Omeprazol 20 mg	Cpr	50.000		
211	Omeprazol com diluente inj. 40 mg/ml, ampola 10 ml	Amp	2.000		
212	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco 15 ml	Fr	1.000		
213	Paracetamol 500 mg	Cpr	20.000		
214	Paroxetina 20 mg	Cpr	30.000		
215	Permetrina 50 mg/ml loção	Fr	300		
216	Petidina 50 mfg/ml	Amp	200		
217	Prednisolona 3 mg/ml, frasco de 60 ml	Fr	500		
218	Prednisolona 1 mg/ml, frasco com 100 ml	Fr	400		
219	Prednisolona 20 mg	Cpr	20.000		
220	Prednisona 20 mg	Cpr	20.000		
221	Prednisona 5 mg	Cpr	10.000		
222	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g	Tb	200		
223	Puran 100 mg	Cpr	10.000		
224	Puran 112 mg	Cpr	8.000		
225	Puran 125 mg	Cpr	8.000		
226	Puran 150 mg	Cpr	8.000		
227	Puran 175 mg	Cpr	8.000		
228	Puran 25 mg	Cpr	15.000		
	· ~	•	1	1	

229 Puran 38 mg	Rendrie da 1)						
231 Puran 75 mg	229		Cpr	10.000			
232 Puran 88 mg	230		Cpr	15.000			
233 Puran 62,5 mg	231		Cpr	10.000			
234 Puram 37,5 mg Cpr 5.000	232	Puran 88 mg	Cpr	8.000			
235 Pyr-pam (pirvinio) 10 mg/ml Fr 200	233	Puran 62,5 mg	Cpr	5.000			
236 Pyr-pam (pirvinio) 100 mg Cpr 500	234	Puram 37,5 mg	Cpr	5.000			
237 Ringer com lactato 500 ml Fr 4.000	235	Pyr-pam (pirvinio) 10 mg/ml	Fr	200			
238 Ringer com lactato, frasco c/ 1000 ml	236	Pyr-pam (pirvinio) 100 mg	Cpr	500			
239 Risperidona 1 mg	237		Fr	4.000			
240 Risperidona 2 mg	238	Ringer com lactato, frasco c/ 1000 ml	Fr	3.000			
241 Ritalina la 10 mg	239	Risperidona 1 mg	Cpr	20.000			
242 Ritalina la 20 mg	240	Risperidona 2 mg	Cpr	20.000			
Sais de reidratação oral, sabor natural – (unidade em envelope)	241	Ritalina la 10 mg	Cpr	1.000			
243 envelope Un 10.000	242	Ritalina la 20 mg	Cpr	1.000			
244 Secnidazol 1000 mg Cpr 3.000 245 Sertralina 25 mg comp. Cpr 25.000 246 Sertralina 50 mg comp. Cpr 35.000 247 Sinvastatina 10 mg Cpr 5.000 248 Sinvastatina 20 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 251 Sulfatinetoxazol 2000 mg/5ml + trimetropina 40 Fr 400 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin		Sais de reidratação oral, sabor natural – (unidade em					
245 Sertralina 25 mg comp. Cpr 25.000 246 Sertralina 50 mg comp. Cpr 35.000 247 Sinvastatina 10 mg Cpr 5.000 248 Sinvastatina 20 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 253 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 u/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 255 250 sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 256 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500	243	envelope)	Un	10.000			
246 Sertralina 50 mg comp. Cpr 35.000 247 Sinvastatina 10 mg Cpr 5.000 248 Sinvastatina 20 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml <	244	Secnidazol 1000 mg	Cpr	3.000			
247 Sinvastatina 10 mg Cpr 5.000 248 Sinvastatina 20 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadizarina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 50 255 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 50 257 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 50 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 50 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 50 500 <tr< td=""><td>245</td><td>Sertralina 25 mg comp.</td><td>Cpr</td><td>25.000</td><td></td><td></td></tr<>	245	Sertralina 25 mg comp.	Cpr	25.000			
248 Sinvastatina 20 mg Cpr 5.000 249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 200 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarias sódica 5 mg	246	Sertralina 50 mg comp.	Cpr	35.000			
249 Sinvastatina 40 mg Cpr 5.000 250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000 Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfato de gentamicina 400 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr	247	Sinvastatina 10 mg	Cpr	5.000			
250 Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g Tb 1.000	248	Sinvastatina 20 mg	Cpr	5.000			
Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40 251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	249	Sinvastatina 40 mg	Cpr	5.000			
251 mg/5ml, suspensão oral Fr 400 252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina bl 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C, comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 200 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina K, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp <t< td=""><td>250</td><td>Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g</td><td>Tb</td><td>1.000</td><td></td><td></td></t<>	250	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50 g	Tb	1.000			
252 Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg Cpr 10.000 253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml		Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetropina 40					
253 Sulfato de gentamicina 40 mg / ml, ampola 2ml Amp 300 Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina bl 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000	251	mg/5ml, suspensão oral	Fr	400			
Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g + 254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000	252	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Cpr	10.000			
254 250 ui/g, tubo com 10 gramas Tbo 4.000 255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	253		Amp	300			
255 Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml Fr 200 256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000		Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg / g +					
256 Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral Fr 500 257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	254	250 ui/g, tubo com 10 gramas	Tbo	4.000			
257 Sulfato ferroso 40 mg Cpr 50.000 258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina bl 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	255	Sulfato de sabultamol 0,48 mg/ ml	Fr	200			
258 Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin) Tbo 500 259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	256	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral	Fr	500			
259 Tramadol 50 mg/ ml, Amp 3.000 260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	257	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	50.000			
260 Valproato de sódio 250 mg / 5 ml Fr 300 261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	258	Tetraciclina + anfotericina b, creme vaginal (talsutin)	Tbo	500			
261 Varfarina sódica 5 mg Cpr 3.000 262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	259	Tramadol 50 mg/ ml,	Amp	3.000			
262 Vitamina b1 300 mg (tiamina) Cpr 5.000 263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	260	1	Fr	300			
263 Vitamina C comp 500 mg Cpr 10.000 264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	261	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	3.000			
264 Vitamina C, 100 mg/ml, amp com 5 ml Amp 5.000 265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	262	Vitamina b1 300 mg (tiamina)	Cpr	5.000			
265 Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml Fr 5.000 266 Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml Amp 500 267 Zirvit multi adulto Cpr 1.000 268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	263	Vitamina C comp 500 mg	Cpr	10.000			
266Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/mlAmp500267Zirvit multi adultoCpr1.000268Zirvit multi infantilFra50269Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mgCpr10.000	264		Amp	5.000			
267Zirvit multi adultoCpr1.000268Zirvit multi infantilFra50269Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mgCpr10.000	265	Vitamina C, 200 mg/ml, frasco com 20 ml	Fr	5.000			
268 Zirvit multi infantil Fra 50 269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	266	Vitamina k, inj, ampola 1 ml – 10mg/ml	Amp	500			
269 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg Cpr 10.000	267	Zirvit multi adulto	Cpr	1.000			
Α υ	268	Zirvit multi infantil	Fra	50			
270 Levofloxacino 500 mg Cpr 1.500	269	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Cpr	10.000			
F. 1.00	270	Levofloxacino 500 mg	Cpr	1.500			

O 7 1		-	2.000		
271	Carbamazepina 400 mg	Cpr	2.000		
272	Domperidona 10 mg	Cpr	10.000		
273	Anestesico 1% + 0,1% (solução oftalmológica)	Fr	Fr 20		
274	Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml	Amp	np 100		
275	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissodico de	A mn	2.000		
275	betametasona 5mg/ml + 2 mg/ml(Dispropan)	Amp			
276	Benzilpenicilina benzatina 6.000 UI	Amp	1.500		
277	Insulina humana regular 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	10		
278	Insulina humana NPH 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	50		
279	Insulina glargina 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	20		
280	Insulina Apidra 100 UI /ml frasco 10 ml	Fr	60		
281	Succinato Metoprolol 100 mg	comp	800		
282	Succinato Metoprolol 50 mg	comp	1.100		
283	Rifamicina Sódica spray	uni	100		
284	Lansoprazol	comp	800		
285	Esomeprazol 40 mg	comp	800		
286	Zolpidem 10 mg	Comp	800		
287	Queatiapina 25 mg	comp	1200		
288	Queatiapina 50 mg	comp	1080		
289	Topiramato 50 mg	comp	750		
290	Divalproato de sódio 500 mg	comp	720		
291	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	comp	1080		
292	Ciprofibrato 100 mg	comp	750		
293	Euthyrox 88 mg	comp	400		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão CARIMBO DO CNPJ	
inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia,	
lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores	
de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o	
objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.	
Validade da proposta:() dias.	
Prazo de entrega:	
Local:, Data:/	
Assinatura do Representante Legal CPF nº	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

~			
<i>DECLARAÇÃO</i>			
A empresa, CNPJ,			
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.			
de de 2021.			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal			
Assinatura do Diretor du Representante Legar			
 A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual; 			
 Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei; 			
• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo estipulado pelo Edital.			
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.			
de 2021.			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal NOME:			
CPF:			



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

Razão Social: Logradouro:, N°, BAIRRO Cidade:, CEP: CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL TEL.: (...) E-mail: _____ Validade: 01 (Um) ano Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º...., e do CPF n.º..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de nº, residente e domiciliado(a) Identidade, n°., bairro cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da Atenção Básica do Município.

ANEXO I

DO VALOR

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 057/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preco.

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

- **C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- **C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
- **C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

- **C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde REBLAS;
- **C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- **C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- **C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.
- **C9)** Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do qüinqüênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusarse a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
 - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
 - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 02.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.364.004.2.0032 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

		Rosário da Limeira/MG, _	de	de 2021.
ÓRGÃO GERENC PREFEITURA MU		ÁRIO DA LIMEIRA		
DETENTORA XXXXXXXXXXX TESTEMUNHAS	xxxxxxx			
	NOME: CPF:		_	
	NOME: CPF:		_	



ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da microempresa
, com sede na, nº, bairro
/, na cidade de/, constituída na Junta
Comercial, em/, sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
nicroempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.
MEI () ME () EPP ().
Local e data)
Diretor ou Representante Legal
DBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263